

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **GRV CONECTIVIDADE LTDA** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a) XXXXXXXX** devidamente qualificado no termo de adesão nº XXXX assinado em XX/XX/202X.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a FIDELIZAÇÃO pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados todas as condições relacionadas a esta FIDELIDADE, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
- 1.2 O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das penalidades decorrentes da fidelização contratual e da rescisão contratual antecipada, sendo-lhe facultado a celebração de um contrato sem a percepção de qualquer benefício.
- 1.3 O ASSINANTE declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais dos serviços contratados, ou seja, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade, a menos que o benefício seja renovado
- 1.4 O ASSINANTE declara, por meio da assinatura do respectivo documento, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	Valor Original	Valor do Benefício	Valor final a pagar
<input type="checkbox"/> Isenção da Taxa de Instalação			
<input type="checkbox"/> Equipamento em Comodato			
<input type="checkbox"/> Desconto na Mensalidade			
Total dos Benefícios		R\$ XX,XX	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao ASSINANTE, conforme descrito na Clausula Segunda, que em contrapartida vincula-se contratualmente à PRESTADORA pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, deverá restituir à PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, inclusive em casos de mudança de endereço sem viabilidade técnica, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e acessórios, se houver, e o TERMO DE ADESÃO, formam um só instrumento e devem ser lidos e interpretados conjuntamente, sendo também título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

4.2 A PRESTADORA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

BOQUIM/SE, 30 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Declaro que todas as informações constantes neste Contrato de Permanência foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas, benefícios, fidelidade e penalidades da rescisão antecipada.

(nome do cliente)

TESTEMUNHAS:

(nome completo e CPF)

(nome do cliente e CPF)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM - SE
JOSÉ CLEONÂNCIO DA FONSECA • TITULAR
Av. Eng. José Pontes Costa, 23 - Centro - Boquim - SE - CEP: 49.360-000 - CNPJ: 13.002.910/0001-55 - Tel: (79) 3645-1241

Natureza do Título: **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Protocolo nº: **2486**. Registro nº: **2040** do Livro B-01 Folha **06**. Dou fe Boquim, **28/01/2022**. Emolumentos: Taxa R\$ 102,80. Fero R\$ 20,56. Total R\$ 123,36. Guia 159220000078. Selo TJSE 202229535001248-Acesse: www.tjse.jus.br/x/8XZB8C. O referido é verdade e dou fe. Boquim/SE, 28/12/2022. Arp Paula Marques Evangelista. Oficial Interna.



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Paula Marques Evangelista

